

Resolução CONSED nº. 1/2008

Aparecida de Goiânia, 07 de janeiro de 2008.

Homologa o Regulamento do uso do Sistema de Informática da Faculdade Alfredo Nasser.

O Presidente do Conselho Departamental – CONSED, reunido nesta data, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Interno, resolve que:

Art. 1º. O presente Regulamento normatiza o uso, a privacidade e a segurança da internet e outros serviços de conectividade disponibilizados pela Instituição.

Art. 2º. A internet no âmbito da Faculdade e órgãos afiliados é um serviço plenamente gratuito, que tem como objetivo viabilizar as atividades da Administração, de Ensino, de Iniciação à Pesquisa e Extensão, inclusas as de Responsabilidade Social, por meio do trabalho dos colaboradores do corpo técnico-administrativo, visando ao atendimento às necessidades dos discentes em processo de formação.

DA CONDUTA DO USUÁRIO

Art. 3º. Ao utilizar a Internet, por meio do sistema de informática da Faculdade ou de suas instituições afiliadas, o usuário está aderindo à legislação em vigor, à política e condições de uso, privacidade e segurança internas, estabelecidas por este Regulamento e legislação pertinente.

Art. 4º. São proibidas as seguintes condutas por parte do usuário:

- I. criar falsa identidade ou assumir, sem autorização, a identidade de outro usuário;
- II. utilizar-se da internet e outros serviços disponibilizados com o intuito de cometer fraude;
- III. invadir a privacidade de terceiros, buscando acesso a senhas e dados privados, violando sistemas de segurança de informação ou redes privadas de computador conectadas à internet;
- IV. prejudicar intencionalmente usuários da Internet, através de alterações de arquivos de programas ou vírus de computador;
- V. utilizar a internet e e-mail institucional para participar de atividades de pesquisa de mercado, concursos, pirâmides, correntes, "lixo eletrônico", spam, mensagens não solicitadas (comerciais ou não);
- VI. difamar, ofender, perturbar a tranqüilidade alheia, perseguir, ameaçar ou, de qualquer outra forma, violar direitos de terceiros;

- VII. publicar, postar, carregar, distribuir ou divulgar quaisquer tópicos, nomes, materiais ou informações que incentivem a discriminação, ódio ou violência com relação a uma pessoa ou a um grupo;
- VIII. fazer download de qualquer arquivo disponibilizado por outro usuário de um serviço de comunicação que sabe, ou racionalmente deveria saber, que não pode ser legalmente distribuído;
- IX. violar, através da utilização da internet e seus serviços, qualquer código de conduta ou outras diretrizes que possam ser aplicáveis a qualquer serviço de comunicação;
- X. utilizar os serviços para de qualquer modo reproduzir ou de qualquer forma infringir direitos de terceiros, sejam imagens, áudio, fotografias, vídeos, softwares ou qualquer material protegido por leis de propriedade intelectual, incluindo, leis de direitos autorais, marcas ou patentes, a menos que o usuário tenha documentos que lhe garantem as licenças necessárias para fazê-lo, ou seja o titular de tais direitos;
- XI. enviar ou divulgar mensagens de conteúdo falso ou exagerado que possam induzir ao erro o seu receptor;
- XII. utilizar programa de busca e download de músicas, vídeos, softwares ou sistemas on-line de recepção sons e vídeos sob demanda (streaming), exceto aqueles destinados a trabalhos específicos da unidade;
- XIII. utilizar os recursos de internet para acessar e manter conversa em "salas de bate papo" (chat), quer via navegador ou Internet Relay Chat (IRC);
- XIV. . acesso a sites de relacionamento virtual (Orkut, Friendster, Par Perfeito, Almas Gêmeas, entre outros);
- XV. utilizar programas de computador para "baixar", manter ou disponibilizar arquivos de conteúdo pornográfico, racista, preconceituoso ou ilegal;
- XVI. manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificadores dos direitos autorais da Instituição e de seus funcionários, assim como as marcas digitais, logotipos, banners, os sinais, os símbolos, ou os dispositivos de funcionalidade e proteção dos sites mantidos pela instituição.
- XVII. inserir links que direcionem para páginas impróprias e/ou que violem as legislações vigentes, em páginas mantidas em computadores e servidores da Instituição.
- XVIII. incluir propagandas comerciais de terceiros na forma de textos, imagens ou banners em páginas mantidas em computadores e servidores da Instituição, sem o prévio consentimento escrito e assinado da Diretoria Acadêmica.
- XIX. divulgar, comercializar, desviar dados, arquivos ou informações sigilosas da empresa.

Parágrafo único. Qualquer conduta que não conste nos incisos deste Artigo e que o Núcleo de Informações Gerenciais definir como proibida estará sujeita à punição cabível.

DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Art. 5º. O USUÁRIO nunca deve revelar senhas para terceiros.

Art. 6º. A INSTITUIÇÃO não coleta nem compila dados de identificação pessoal para divulgação ou venda a terceiros para quaisquer fins, inclusive mala direta.

Art. 7º. A INSTITUIÇÃO adota meios técnicos para a proteção dos dados fornecidos pelo USUÁRIO, porém o mesmo deve estar ciente de que medidas de segurança na internet não são infalíveis, cabendo ao mesmo adotar, por sua conta e iniciativa, quaisquer, backups e antivírus ou medidas de segurança convenientes.

Art. 8º. A INSTITUIÇÃO mantém em arquivo digital, a identificação dos equipamentos conectados à rede e os endereços que estes acessaram na internet, para resposta a autoridades legais, se assim o exigirem.

Art. 9º. A INSTITUIÇÃO não se responsabiliza por atos de terceiros que consigam, por qualquer meio, coletar ou utilizar dados cadastrais e informações disponibilizadas por meio de e-mails ou sites maliciosos oriundos de qualquer computador da internet.

Art. 10. Para serviços como e-mail e sistemas diversos, os usuários recebem senha pessoal de acesso, comprometendo-se a fazer uso das senhas, de forma segura e confidencial, zelando por sua guarda e confidencialidade, declarando-se cientes de que não poderão transferir, ceder ou emprestar a outrem, a qualquer título, as senhas, que são de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. É de integral responsabilidade do USUÁRIO, qualquer prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar à INSTITUIÇÃO e ou a terceiros, em decorrência do uso inadequado ou indevido de sua senha, seja por conduta culposa ou dolosa.

Art. 11. O USUÁRIO compreende que devido às características inerentes ao ambiente da internet, seus avanços tecnológicos e outros fatores, por melhor que seja o sistema de segurança oferecido pela INSTITUIÇÃO, esta não tem como garantir que o acesso à internet esteja livre de eventuais problemas, ocasionados por casos fortuitos, internos ou externos, motivos de força maior ou por outros casos eventualmente sujeitos a controle direto da INSTITUIÇÃO, tais como interrupções no funcionamento do sistema, interceptações, invasões, disseminação de vírus, ataques danosos ou outros atos ilícitos, razão pela qual o USUÁRIO se compromete a isentar a INSTITUIÇÃO em quaisquer pleitos, formulados pelo USUÁRIO ou por terceiros, em razão dessas condições. DAS SANÇÕES

Art. 12. No enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis aos membros do corpo discente, docente e técnico-administrativo, serão considerados os atos contra a inobservância do presente Regulamento.

Art. 13. As sanções disciplinares são as seguintes:

- I. advertência formal ao infrator;

- II. bloqueio do acesso à internet nos computadores do Sistema de Informática da Faculdade;
- III. cancelamento da senha de acesso aos computadores, no caso de estudante; e,
- IV. demissão por justa causa do infrator, no caso de colaborador contratado ou concursado.

Art. 14. O usuário assumirá todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu nome e/ou de sua senha, quando aplicável. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Informações Gerenciais, em consonância com a Diretoria Acadêmica e o Conselho Departamental.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO

Presidente do Conselho Departamental